

LEI Nº 088/1962

SÚMULA: Legisla sobre a ampliação da Rede de Energia Elétrica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar o serviço de ampliação da REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.

Artigo 2º - Cujo serviço terá a seguinte remuneração:

I – Cr\$ 17.000,00 preço unitário por poste de concreto ou trilho com duas arandelas, cujo tipo será oportunamente escolhido. Poste de altura que a concessionária exigir;

II – Rede elétrica de 5 fios a razão de Cr\$ 500,00 o metro cobre linear nº 6;

III - Rede elétrica a razão de Cr\$ 300,00 o metro com 3 fios cobre linear nº 6.

Artigo 3º - Serviço esse será pago pelo Governo do Estado, no que consta da verba orçamentária em vigor.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 1962.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário